

**PARECER Nº 65/2020**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 29/2020**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**RELATOR: VEREADOR EDMILSON DO CRISPIM SANTANA**

**RELATÓRIO**

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 29/2020, que “*altera anexo da Lei nº 1.521, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências*”, foi aprovado com a incidência de 17 emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Em decorrência da aprovação das emendas apresentadas ao projeto em comento, foram feitas alterações nos seus Anexos I e II.

Sem mais, passa-se à conclusão.

**CONCLUSÃO**

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2020.

**Vereador EDMILSON DO CRISPIM SANTANA  
Relator**

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 29/ 2020**

Altera Anexos da Lei nº 1.521, de 28 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados, na Lei Municipal nº 1.521, de 28 de dezembro de 2017 - Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2018-2021, os Anexos abaixo relacionados:

I- Anexo: Quadro de Detalhamento das Receitas;

II-Anexo: Quadro de Detalhamento das Despesas;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 2 de dezembro de 2020.

Carlos Alberto Recch Filho  
Prefeito Municipal